



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Superintendente Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos dos Despacho nº 131/2023/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA (documento SEI nº 72422970) e da Parecer nº 55/SEMAD/SUPRAM ASF-DRCP/2023 (documento SEI nº 72463463), que recomenda o arquivamento do feito pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução do Conama n. 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei Estadual n. 14.184, de 31/01/2002);

**Determino o arquivamento do Processo Administrativo de licenciamento ambiental SIAM nº 14465/2015/001/2020 (processo híbrido 1370.01.0014300/2021-36), do empreendimento Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral - SNDV/DIQ, localizado no município de Divinópolis/MG, CNPJ nº 18.291.351/0001-64, com base no art. 5º, caput, LIV, da Constituição Federal de 1988, do art. 2º e art. 50, ambos da Lei Estadual 14.184/2002, do art. 26, §5º, da Deliberação Normativa nº 217/2017 do COPAM, do art. 33, II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, bem como da Instrução de Serviço nº 05/2017 SISEMA, disponível em <<http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/3107-instrucao-de-servico-sisema-052017>>.**

**Dante disso, adotem-se as seguintes providências:**

1. Deverá ser juntada nos autos do processo SEI a cópia da publicação do arquivamento do processo no Diário Oficial, conforme a Instrução de Serviço Sisema nº 06/2020, bem ainda a comunicação à empresa sobre o encerramento do feito.
2. Ademais, após o arquivamento, remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental, nos termos do art. 53, do Decreto Estadual 47.787/2019 para fiscalização e apuração se resta passivo ambiental a ser sanado e adequado, sendo que o empreendimento

deverá obter a devida regularização ambiental de suas atividades caso opte a instalar e funcionar com a formalização de novo processo de licenciamento ambiental nos termos da Resolução nº 237/1997 do CONAMA, Decreto Estadual nº 47.383/2018 e Deliberação Normativa nº 217/2017 do COPAM.

**KAMILA ESTEVES LEAL**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO ALTO SÃO FRANCISCO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Superintendente**, em 30/08/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72466633** e o código CRC **C6D07199**.